



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº1198 /2008

Ementa:

“ Que corrige os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG, e contém outras providencias”.....

A Câmara municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus vereadores aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, a proceder a correção dos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Mar de Espanha/MG, no percentual de **10%** (dez por cento) a partir de 01 de março de 2008.


Parágrafo Único: Fica também o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO, quando da aplicação do índice de aumento nos vencimentos dos servidores e o quanto apurado, tiver como resultado fracionado, fazer o arredondamento destes vencimentos, para uma perfeita adequação destes valores.

Art. 2º: Para fazer face às correções propostas nesta lei, o Executivo Municipal dispõe de dotação orçamentária própria já consignada no orçamento de 2008, sob a rubrica:

31.90.11..... Pessoal civil
31.90.04..... Contratação tempo Determinado

Art. 3º : Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2008.

Dado e passado neste paço municipal, aos 25 dias do mês de março de 2008.


Joaquim José de Souza
Prefeito Municipal

LEI Nº 1198, SANCIONADA EM 25/03/08
E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO PERÍODO
DE

25/03/08 A 25/04/08

